



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2021

Edital de Credenciamento nº 01/2021 para fins de estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias, que promovam a execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial e assistência social para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão no serviço social comum e na área de educação especial, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto à Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, conforme suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 31,II.

O Município de Cristais Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista- SP, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 31, II, torna público o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil, na forma estabelecida neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias, que promovam a execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial e assistência social para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão no serviço social comum e na área de educação especial, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto à Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, conforme suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 31,II.

- 1.2.** Apenas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas neste processo de Credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores para as ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, bem como, Decreto Municipal n. 2.899/2021, demais instrumentos legais do ordenamento jurídico e legislação de regência municipal.

3- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhado da documentação prevista neste Edital, conforme data constante no Cronograma do Edital (Anexo II), das 8h às 11h e das 13h às 17h, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, situado à Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista- SP.

3.2. . O envelope contendo os documentos deverá registrar externamente as seguintes informações: Credenciamento Público nº 01/2021, Nome da Organização da Sociedade Civil, Endereço, CNPJ/MF, e Responsável Legal pela OSC.

3.3. Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia.

3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no Cronograma do Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

3.6. Não serão aceitos fax e ou e-mail de nenhum documento.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social poderão credenciar as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) atuar na área de acordo com o objeto deste Edital;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de acordo com o objeto deste Edital;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

4.3. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

4.4. A Organização da Sociedade Civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA

1	Cópia do Estatuto registrado em Cartório e suas alterações, de acordo com art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
2	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.
3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número, e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, de acordo com Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.
4	Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, conforme Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.
5	Declaração da entidade, de próprio punho e assinada por seu representante legal, de que não emprega menores, de acordo com Anexo V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição da República.
6	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo um ano de cadastro ativo: www.receita.fazenda.gov.br
7	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm
8	Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS: www.caixa.gov.br
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: www.tst.jus.br/certidao
11	Declaração de Ciência e concordância, conforme ANEXO VI.
12	Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declaração de experiência e de capacidade técnica, Conforme ANEXO VII.
13	Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;
14	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA

	por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
15	Credenciamento junto ao órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

6 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento.

6.2. Após o credenciamento, será publicada a relação das Organizações aptas no Diário Oficial de São Paulo (DOSP).

6.3. A Comissão de Credenciamento, Objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br/extensions/editais-licitacoes>, a partir da data da publicação do extrato no DOSP.

7.2. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por **5 (cinco)** anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante este período.

7.3. A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

7.4. É facultado ao Município promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

7.5. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

7.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não gera expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

7.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

7.9. Anexos que compõem o edital:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA.

Cristais Paulista, 09 de março de 2021

BRUCE DAVID LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANA GUEDES MACHADO ORTIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

II- REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:

III- UNIDADE DE ATENDIMENTO

OBS: Em caso de mais de uma Unidade, preencher em outra(s) via(s) deste Formulário.

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA

IV- DOCUMENTAÇÃO

Comprovantes:

- a)** de Endereço do Representante Legal;
- b)** CPF e RG;
- c)** de Endereço da Organização da Sociedade Civil;
- d)** CNPJ;
- e)** de Endereço da(s) unidade(s) de atendimento;
- f)** CNPJ das unidades, se houver.

Cristais Paulista, [●] de [●] de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRATAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2021

ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação do Edital no DOSP e Publicidade	15 dias	09/03/2021 a 25/03/2021
Entrega do Envelope	01 dia	26/03/2021
Análise dos Envelopes	02 dias	29/03/2021 a 30/03/2021
Publicação do resultado preliminar do Credenciamento	01 dia	31/03/2021
Recurso	05 dias	01/04/2021 a 08/04/2021
Análise do recurso	02 dias	09/04/2021 a 12/04/2021
Publicação do resultado final do Credenciamento	01 dia	13/04/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos da Lei, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cristais Paulista, [●] de [●] de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cristais Paulista, [●] de [●] de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [informar o nº], com sede à [endereço completo], em cumprimento ao **Edital 01/2021 de CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Cristais Paulista, [●] de [●] de 2021

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cristais Paulista, [●] de [●] de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

FOLHA	
-------	--

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, nos termos que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, representado por **[identificação do Representante Legal da OSC]**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e Prestação de Contas, bem como em atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.899/2021

Cristais Paulista, [●] de [●] de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)